



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 038/2025 – GAB/PMC de 02/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 27/03/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 01/04/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação:	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consórcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES**Pregoeiro(a):** Jerônimo Cardoso Rosa Neto.**Autoridade Competente:** Soliane da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Saúde – SEMUS.**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--	---



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolina.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, aluguéis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantagem da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 12 de março de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Soliane da Silva Monteiro e Rita Francisca Ribeiro Lucio

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a dificuldade de garantir o acesso adequado e contínuo a medicamentos e correlatos necessários para a saúde da população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo na área da saúde pública, especificamente relacionado ao acesso a medicamentos e correlatos. A dificuldade em garantir que a população tenha acesso adequado e contínuo a esses insumos é uma questão crítica que compromete a efetividade dos tratamentos médicos e a promoção da saúde local. Essa situação não apenas impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, mas também pode resultar em agravos à saúde pública e aumento das despesas com tratamentos mais complexos e intervenções médicas.

A atual realidade tem evidenciado lacunas no fornecimento regular e previsível de medicamentos essenciais, o que gera descontinuidade nos tratamentos e possíveis riscos à saúde dos pacientes. As interrupções na dispensação de medicamentos podem levar a complicações evitáveis, agravando doenças crônicas e aumentando a demanda por serviços de emergência e hospitalares. Esta problemática se torna ainda mais relevante quando consideramos os grupos mais vulneráveis da sociedade, que dependem desses insumos para garantir uma vida digna e saudável.



É fundamental que a administração pública atente-se a essa necessidade, uma vez que a aquisição e distribuição adequadas de medicamentos são prerrogativas do Estado para assegurar o direito à saúde, previsto em políticas públicas. A eficiência nesse processo contribui para a construção de um sistema de saúde mais resiliente, capaz de resposta rápida e efetiva às necessidades da população.

Portanto, a identificação precisa dessa questão deve ser priorizada, destacando que a resolução desse problema não se trata apenas de atender a demandas administrativas, mas sim de proteger e promover o bem-estar coletivo. O alinhamento das ações da Prefeitura com as necessidades reais da população é imprescindível, garantindo que o interesse público prevaleça nas futuras contratações relacionadas ao fornecimento de medicamentos e correlatos.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo no que diz respeito ao acesso contínuo a medicamentos e correlatos essenciais para a saúde da população. A implementação de uma contratação adequada é fundamental para garantir a oferta regular e qualitativa desses insumos. Para isso, é necessário estabelecer requisitos claros e objetivos que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que as soluções ofertadas atendam plenamente à necessidade identificada.

Requisitos da contratação:

1. Disponibilidade de um portfólio abrangente de medicamentos e correlatos, incluindo, mas não se limitando a, medicamentos de uso básico, controlados e carentes, conforme lista de necessidades previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município.
2. Garantia de fornecimento contínuo dos medicamentos, com entrega em prazos estabelecidos, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, conforme demanda fundamentada da Secretaria de Saúde.
3. Certificação de qualidade dos produtos ofertados, com apresentação de registros válidos na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para todos os medicamentos e correlatos.
4. Condições de armazenamento e transporte dos medicamentos que atendam às normas da Anvisa, garantindo a integridade e eficácia dos produtos até o momento da entrega.
5. Oferecer suporte técnico para a equipe de saúde, incluindo treinamentos sobre uso correto e informações sobre os medicamentos distribuídos, visando melhor orientação aos profissionais de saúde e à população.
6. Compromisso de abastecimento emergencial em situações críticas de desabastecimento ou aumento repentino da demanda, especificando prazos máximos de resposta.
7. Estabelecimento de indicadores de desempenho referentes à pontualidade nas entregas, percentual de rupturas de estoque e conformidade com normas sanitárias, com obrigatoriedade de relatar esses dados trimestralmente.



8. Disponibilidade de canal de comunicação direto e efetivo para resolução de problemas, com atendimento ao cliente ativo e responsive, durante todo o período contratual.
9. Garantir condições de pagamento estruturadas e transparentes, facilitando a gestão financeira para a administração municipal, considerando prazos e formas de diluição das despesas.
10. Cláusula de revisão anual dos preços contratuais alinhada aos índices de inflação ou outros critérios pertinentes, permitindo ajustes que mantenham a viabilidade econômica da contratação.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda efetivamente ao problema identificado, promovendo a saúde da população de maneira eficiente e eficaz.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para garantir o acesso adequado e contínuo a medicamentos e correlatos na Prefeitura Municipal de Colinas:

1. ****Implantação de um sistema de gestão de farmácia****

- Vantagens:

- Automatização do controle de estoque, levando a uma melhor gestão dos recursos.
- Redução de desperdícios graças ao monitoramento mais eficiente.
- Relatórios detalhados que auxiliam na tomada de decisão.
- Potencial para integração com sistemas de saúde já existentes.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de implantação e manutenção do sistema.
- Necessidade de capacitação dos profissionais para operação do software.
- Tempo significativo para a implementação e adaptação à nova ferramenta.

2. ****Parcerias com redes de farmácias privadas****

- Vantagens:

- Acesso rápido e flexível a medicamentos sem necessidade de grandes investimentos iniciais.
- Possibilidade de descontos em vendas, promovendo uma economia de custos.
- Suporte imediato nas renovações de estoque devido ao relacionamento comercial.

- Desvantagens:

- Dependência de terceiros pode resultar em desabastecimento se não houver compromisso da rede.
- Variedade limitada e qualidade variável dos medicamentos dependendo da farmácia.
- Menor controle sobre os preços praticados pelas farmacêuticas.



3. ****Aquisição direta de medicamentos via licitação****

- Vantagens:

- Maior controle sobre a qualidade dos medicamentos adquiridos.
- Transparência no processo de compra, garantindo conformidade com as normas legais.
- Capacidade de cotação ampla que permite a obtenção de melhores preços.

- Desvantagens:

- Processo licitatório pode ser demorado, resultando em atrasos na entrega.
- Exige dedicação de equipe específica para conduzir o processo.
- Risco de desequilíbrio entre fornecedor e demanda, podendo levar a desabastecimento.

4. ****Criação de programa de farmácia popular municipal****

- Vantagens:

- Atrai pacientes, fidelizando o uso de medicamentos e aumentando a adesão ao tratamento.
- Redução dos custos individuais de medicamentos para a população.
- Melhoria na saúde pública local por meio do aumento do acesso aos medicamentos de necessidade.

- Desvantagens:

- Custo operacional do programa pode ser elevado e exigir orçamento específico.
- Necessidade de estruturação e manutenção contínua do programa.
- Implementação gradual pode limitar o impacto inicial esperado.

5. ****Telefarmácia e telemedicina****

- Vantagens:

- Flexibilidade no atendimento, permitindo consultas e orientações à distância.
- Facilita a entrega de medicamentos diretamente na casa do paciente, aumentando o acesso.
- Gera redução de custos com deslocamentos e melhora a eficiência do sistema.

- Desvantagens:

- Dependência de infraestrutura tecnológica e conectividade de internet na região.
- Limitações quanto à prescrição de determinados tipos de medicamentos.
- Requer regulamentação clara para evitar problemas legais e garantir a segurança do paciente.

Análise comparativa das soluções:

- Custo: O sistema de gestão de farmácia e o programa de farmácia popular têm alto custo inicial, enquanto as parcerias com farmácias privadas podem oferecer maior flexibilidade financeira.



- Eficiência: Aquisição direta e telefarmácia são soluções que podem proporcionar resultados de forma significativa, mas dependem de tempo de implementação e adequação.
- Prazo de implementação: Parcerias com farmácias e telefarmácia podem ser implementadas rapidamente, enquanto o sistema de gestão e a aquisição por licitação demandam mais tempo.
- Adequação ao interesse público: O programa de farmácia popular é altamente alinhado com a melhoria da saúde pública, assim como a telemedicina para atender áreas remotas, apesar dos custos envolvidos.

As opções devem ser avaliadas considerando o contexto específico da saúde na região, disponibilidade orçamentária e a urgência em garantir acesso a medicamentos essenciais à população.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução de aquisição direta de medicamentos via licitação para a Prefeitura Municipal de Colinas se justifica por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam solucionar a problemática do acesso contínuo a medicamentos essenciais à saúde da população.

Do ponto de vista técnico, a adoção de um processo licitatório garante a competitividade entre fornecedores, o que resulta em uma seleção dos melhores produtos disponíveis no mercado. A diversidade de participantes na licitação proporciona uma ampla gama de opções quanto à qualidade e estabelecimentos de normas técnicas que os fornecedores deverão seguir, assegurando não apenas a eficácia dos medicamentos, mas também sua compatibilidade com as necessidades específicas do município. Além disso, a implementação de um sistema licitatório promove transparência nas aquisições, aumentando a credibilidade da gestão pública perante a população. Este processo é relativamente fácil de ser implementado, uma vez que segue diretrizes claras que estabelecem etapas desde a elaboração do edital até a assinatura do contrato.

Em termos operacionais, a solução escolhida traz benefícios significativos como a manutenção e o suporte garantidos pelo prestador de serviços. A natureza da contratação permitirá estabelecer cláusulas que asseguram prazos adequados de entrega, qualidade dos produtos e condições de substituição em caso de falhas. Também há a possibilidade de escalabilidade, visto que a quantidade de medicamentos adquiridos poderá ser ajustada de acordo com a demanda da população ao longo do tempo, permitindo atender emergências e flutuações no consumo de determinados medicamentos.

A vantagem econômica da aquisição direta via licitação é um dos pontos mais relevantes desta proposta. A competição entre os fornecedores pode resultar em preços mais abaixo do mercado, potencializando o uso eficiente dos recursos públicos. O sistema licitatório possibilita um planejamento orçamentário mais robusto, pois as quantidades e valores são bem estabelecidos previamente, evitando gastos excessivos ou a aquisição de itens em custo elevado sem justificativa. O retorno esperado em relação ao investimento é claramente positivo, visto que garantir o acesso



adequado a medicamentos essenciais não apenas melhora a saúde da população, mas também reduz custos em atendimentos hospitalares e complicações decorrentes da falta de medicação apropriada.

Assim, a opção pela aquisição direta de medicamentos por meio de licitação não só atende às questões técnicas e operacionais de maneira eficaz, mas, sobretudo, respeita os princípios fundamentais do interesse público, garantindo o progresso social e econômico da cidade através da correta administração dos recursos destinados à saúde da população de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	VD	10.010,00
2	Ambroxol xarope pediatrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	VD	10.010,00
3	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	VD	2.860,00
4	Ampicilina 500 mg	CMP	114.400,00
5	Benzoato de benzila 0,25 %, 60 ml	FRS	2.860,00
6	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	FRS	1.430,00
7	Bromoprida gotas, 20 ml.	FRS	4.290,00
8	Cetoconazol 200 mg CMP	CMP	121.550,00
9	Cetoconazol creme. OBS: TUBO E BISNAGA.	TB	11.440,00
10	Cetoconazol shampoo	VD	7.150,00
11	Cimetidina 200 mg, CMP	CMP	143.000,00
12	Cinarizina 25 mg	CMP	143.000,00
13	Cinarizina 75 mg	CMP	143.000,00
14	Complexo B CMP	CMP	214.500,00
15	Complexo B gotas de 20 ml.	VD	8.580,00
16	Complexo B xarope	VD	17.160,00
17	Diclofenaco resinato gotas	VD	11.440,00
18	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	CMP	121.550,00
19	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	CMP	286.000,00
20	Dimeticona 40 mg, CMP	CMP	71.500,00
21	Dipirona 500 mg, CMP	CMP	114.400,00
22	Hidroclorotiazida 25 mg, comp	CMP	643.500,00
23	Iodeto de potassio 100 ml xarope	VD	10.010,00
24	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	BIS	21.450,00
25	Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	BIS	14.300,00
26	Salbutamol 0,04% xarope c/ 120ml. OBS: 0,4 MG*.	FRS	11.440,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

27	Secnidazol 1g, CMP	CMP	50.050,00
28	Vitamina C gotas 20 ml.	VD	35.750,00
29	AAS 100 mg, comp.	Comp.	214.500,00
30	AAS 500 mg, comp.	Comp.	85.800,00
31	Acebrofilina Xarope 25ML/5ML 120ML	FRS	8.580,00
32	Anlodipino 5 MG	Comp.	114.400,00
33	Atenolol 25 MG	Comp.	357.500,00
34	Atenolol 50 MG	Comp.	357.500,00
35	Acido ascorbico gotas	Vidro	8.580,00
36	Acido fólico 5 mg, comp.	Comp.	171.600,00
37	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	Comp.	35.750,00
38	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	Vidro	5.720,00
39	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	Frasco	8.580,00
40	Amoxicilina 500 mg, comp.	Comp.	121.550,00
41	Azitromicina 500 mg, comp.	Comp.	57.200,00
42	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg	Vidro	5.720,00
43	Captopril 25 mg, comp.	Comp.	715.000,00
44	Cefalexina (SUSP. ORAL) 250MG/5ML 60ML	Frasco	5.720,00
45	Cefalexina 500 mg, caps. OBS: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.	Comp.	114.400,00
46	Clopidogrel 75MG	Comp.	7.150,00
47	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.	Comp.	14.300,00
48	Dexametasona creme	tubo	8.580,00
49	Dexametasona elixir 0,1g/mL.c/ 100 ml	Vidro	7.150,00
50	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	Comp.	17.160,00
51	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/mL 100mL	Vidro	8.580,00
52	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	21.450,00
53	Dimeticona 75 MG/ML gotas	Vidro	11.440,00
54	Dipirona sódica gotas c/ 10ml.	Frasco	11.440,00
55	Espironolactona 25MG	Comp.	35.750,00
56	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	Comp.	257.400,00
57	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	Comp.	257.400,00
58	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	Comp.	257.400,00
59	Fleet Enema 130ML	Frasco	429,00
60	Fluconazol 150 mg, caixa c/500 comprimidos	Comp.	64.350,00
61	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	Comp.	107.250,00
62	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	Comp.	286.000,00
63	Hidroxido de alumínio suspensão 100 ml	frs	11.440,00
64	Dinitrato de Isossorbida 10 MG	Comp.	7.150,00
65	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comp.	114.400,00
66	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comp.	114.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

67	Ibuprofeno, suspensão oral 50 mg/mL c/ 30 ml	Susp.	8.580,00
68	Ipratrópio, brometo c/ 20 ml	Frasco	3.575,00
69	Lactulose Xarope 120ML	Frasco	858,00
70	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	Frasco	7.150,00
71	Losartana potássica 50 mg	Comp.	500.500,00
72	Kollagenase 0,6U/G 30G. OBS: +CLONCANIFEROL.	Bng	215,00
73	Mebendazol 100mg, comp.	Comp.	85.800,00
74	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	frs	14.300,00
75	Metformina, cloridrato, 500mg comp.	Comp.	643.500,00
76	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comp.	572.000,00
77	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comp.	64.350,00
78	Metoclopramida gotas 10 ml	Frasco	17.160,00
79	Metronidazol 400mg	Comp.	35.750,00
80	Metronidazol 250 mg, comp.	Comp.	92.950,00
81	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 50 gr.	Bisnaga	11.440,00
82	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	Frasco	7.150,00
83	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	Bisnaga	7.150,00
84	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 80 gr.	Bisnaga	5.720,00
85	Nifedipino 20 MG	Comp.	50.050,00
86	Nimesulida 100 mg	Comp.	121.550,00
87	Nimesulida gotas 50mg/15ml	Vidro	8.580,00
88	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml. OBS: FRASCO 30 E 50 ML.	Frasco	11.440,00
89	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	107.250,00
90	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Frasco	11.440,00
91	Paracetamol 500 mg, comp.	Comp.	114.400,00
92	Polivitaminico comprimido	Comp.	35.750,00
93	Polivitaminico Susp . 120ML	Frasco	7.150,00
94	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	Fras-amp	12.870,00
95	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	Fras-amp	11.440,00
96	Penicilina procaína+potássica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	Fras-amp	11.440,00
97	Prednisona 05 mg, comp.	Comp.	42.900,00
98	Prednisona 20 mg, comp.	Comp.	57.200,00
99	Prometazina 25mg comp.	Comp.	11.440,00
100	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	Comp.	214.500,00
101	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral	Envelop	21.450,00
102	Salbutamol xarope	Vidro	8.580,00
103	Sinvastatina comp. 20 mg	Comp.	64.350,00
104	Sinvastatina comp. 40 mg	Comp.	64.350,00
105	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Comp.	85.800,00
106	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 100 ml.	Frasco	11.440,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

107	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	Frasco	7.150,00
108	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	Comp.	121.550,00
109	Acido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	17.160,00
110	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	Ampola	7.150,00
111	Água para injeção 10 ml	Ampola	35.750,00
112	Aminofilina 100mg, comp.	Comp.	21.450,00
113	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	Ampola	7.150,00
114	Amiodarona 50MG/ML 3ML	Frasco	5.720,00
115	Amiodarona 200mg	Comp.	14.300,00
116	Ampicilina 1g, inj.	Ampola	11.440,00
117	Ampicilina 500 mg, comp.	Comp.	64.350,00
118	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	Ampola	11.440,00
119	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	Ampola	8.580,00
120	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	Ampola	11.440,00
121	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	Frasco	2.860,00
122	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	Frasco	12.155,00
123	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	Ampola	35.750,00
124	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml	Ampola	28.600,00
125	Cedilanide 2 ml – 0,2 mg /ml	Ampola	1.430,00
126	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	Ampola	21.450,00
127	Ceftriaxona 1 gr injetável	Ampola	21.450,00
128	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	Ampola	11.440,00
129	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp. OBS: PREÇO UNITÁRIO DO COMPRIMIDO.	UN	21.450,00
130	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	Frasco	5.720,00
131	Cloranfenicol 1g	Ampola	5.720,00
132	Clindamicina 150mg/ml 4 ml	Ampola	5.720,00
133	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	2.860,00
134	Cloreto de potássio 10%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	8.580,00
135	Cloreto de sódio 0,9 %, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	8.580,00
136	Cloridrato de bupivacaína pesada - 4ml sterile pack	Ampola	2.145,00
137	Bupivacaína + Glicose 5mg/ml+80mg/ml 4 ML	Ampola	2.145,00
138	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	Ampola	34.320,00
139	Deslanosideo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	Ampola	1.430,00
140	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	21.450,00
141	Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ML	Ampola	42.900,00
142	Dopamina 5mg/ml 10ML	Ampola	2.145,00
143	Dobutamina 250MG/20ML. OBS: EM AMPOLA.	Frasco	2.145,00
144	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	64.350,00
145	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	64.350,00
146	Enoxaparina Sódica 40MG/0,4ML	Sering.	1.430,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

147	Enoxaparina Sódica 60MG/0,4ML. OBS: 60 MG/0,6 ML*.	Sering.	1.430,00
148	Efortil 1 ml 10 mg/ml	Ampola	2.860,00
149	Adrenalina injetavel	Ampola	4.290,00
150	Vitamina K 10MG/ML (Fitomenadiona) Ampola 1 ML	Ampola	5.720,00
151	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	Ampola	21.450,00
152	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	21.450,00
153	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	21.450,00
154	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	21.450,00
155	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	21.450,00
156	Glicose 25%, amp. 10 ml.	Ampola	11.440,00
157	Glicose 50% amp. 10 ml.	Ampola	11.440,00
158	Gluconato de cálcio 10% 10 ML	Ampola	7.150,00
159	Hidrocortisona 100 mg, inj.	Ampola	11.440,00
160	Heparina 5.000 UI 5ML. OBS: EM AMPOLA.	Frasco	5.720,00
161	Hidralazina 20MG/ML 1ML	Ampola	4.290,00
162	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	Ampola	11.440,00
163	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	Bisnaga	2.145,00
164	Lidocaina 2% S/V 20ML	Frasco	4.290,00
165	Meropenem 1G. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	Ampola	2.145,00
166	Sulfato de Magnésio 10% 10ML	Ampola	1.430,00
167	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	Ampola	5.720,00
168	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	Frasco	5.720,00
169	Noripurum EV 100MG/5ML. OBS: EM AMPOLA.	Frasco	2.860,00
170	Noradrenalina 8 mg/4 ml	Ampola	7.150,00
171	Omeprazol 40MG/ML 10ML	Ampola	7.150,00
172	Oxacilina 500Mg. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	Ampola	8.580,00
173	Ondasetrona 2MG/ML 4ML. OBS: 2 E 4 MG.	Ampola	8.580,00
174	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	Ampola	7.150,00
175	Piracetan 200mg, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	5.720,00
176	Prometazina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	8.580,00
177	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	Frasco	1.716,00
178	Sulfadiazina de prata 1% pomada 400 g	Potes	1.430,00
179	Suxametônio 100MG. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	Amp	2.860,00
180	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	COMP	8.580,00
181	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	COMP	9.295,00
182	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	14.300,00
183	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	COMP	17.160,00
184	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	COMP	17.160,00
185	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	28.600,00
186	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	COMP	28.600,00
187	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	COMP	17.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

188	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	COMP	15.730,00
189	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	COMP	8.580,00
190	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	VDS	1.430,00
191	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	COMP	12.155,00
192	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 mg	COMP	8.580,00
193	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	57.200,00
194	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	COMP	41.470,00
195	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	VDS	1.430,00
196	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	38.610,00
197	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	COMP	15.730,00
198	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	9.295,00
199	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	COMP	57.200,00
200	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	COMP	17.160,00
201	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	31.460,00
202	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	COMP	31.460,00
203	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	COMP	42.900,00
204	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	COMP	42.900,00
205	FENOBARBITAL GOTAS 40mg	FRS	1.430,00
206	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	COMP	38.610,00
207	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	COMP	1.430,00
208	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO. OBS: SOLUÇÃO*.	FRS	501,00
209	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	COMP	31.460,00
210	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	COMP	31.460,00
211	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	AMP	1.430,00
212	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	COMP	20.020,00
213	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	COMP	15.730,00
214	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	8.580,00
215	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	COMP	8.580,00
216	QUETIAPINA 100MG	COMP	57.200,00
217	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	12.155,00
218	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	COMP	34.320,00
219	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	COMP	34.320,00
220	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	COMP	2.860,00
221	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	COMP	7.150,00
Valor Total			

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.



5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação relacionada à aquisição de medicamentos pela Prefeitura Municipal de Colinas fundamenta-se em aspectos técnicos e operacionais que visam garantir a eficiência na entrega e no acesso contínuo a esses insumos essenciais. Ao optar pelo parcelamento formal, com a realização de uma única licitação, mas permitindo a adjudicação em lotes ou itens distintos, possibilita-se atender a diferentes demandas e necessidades da saúde pública, ajustando-se à variação de consumo e às especificidades de cada tipo de medicamento. Esta abordagem flexibiliza a gestão dos contratos, permitindo a adaptação aos desafios do abastecimento e à frequência de entrega dos produtos.

Os benefícios do parcelamento incluem a minimização de riscos relacionados à falta de estoque e à obsolescência dos medicamentos, tendo em vista que a demanda pode variar ao longo do tempo. Dessa forma, o processo garante um fluxo contínuo de suprimentos, evitando desabastecimentos que poderiam comprometer o atendimento à população. Além disso, ao segmentar a contratação em lotes, é possível ter maior controle sobre a qualidade, preços e prazos de entrega, facilitando a seleção de fornecedores com melhor performance e condições comerciais mais vantajosas.

Por fim, o impacto do parcelamento no atendimento ao interesse público é significativo, pois contribui para uma resposta mais ágil às necessidades de saúde da população. A eficiência da contratação se aprimora quando se considera a capacidade operacional da prefeitura em gerenciar diferentes fornecedores e a possibilidade de renegociar termos conforme surgirem novas demandas. Desta forma, a escolha pela adjudicação em lotes não só atende ao princípio da economicidade, como também fortalece a proteção da saúde pública, tornando a administração mais responsiva e proativa frente aos desafios enfrentados na área da saúde.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição direta de medicamentos via licitação visa garantir o acesso contínuo e adequado a medicamentos essenciais para a saúde da população de Colinas. A economicidade é um ponto central dessa solução, pois ao realizar uma licitação pública, a Prefeitura pode competir diferentes fornecedores, o que tende a resultar em preços mais baixos. A competição entre fornecedores possibilita não apenas a redução de custos, mas também o aumento da qualidade dos produtos oferecidos, resultando em um melhor custo-benefício para a administração pública.

Além disso, a licitação permite a obtenção de medicamentos em maior quantidade e com melhores condições de pagamento, o que otimiza a gestão financeira da Prefeitura. A compra em larga escala



pode gerar descontos significativos, reduzindo os gastos com saúde e liberando recursos financeiros para outras áreas prioritárias. Com essa economia, a Prefeitura poderá investir em outras iniciativas que beneficiem a comunidade, ampliando o impacto positivo da política de saúde.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos se reflete na capacidade da equipe técnica da Secretaria de Saúde em planejar e monitorar as aquisições, permitindo um foco maior na gestão e na distribuição dos medicamentos adquiridos. Ao centralizar a aquisição em um processo licitatório, minimiza-se o tempo despendido em negociações individuais com fornecedores, possibilitando que a equipe se concentre em outros aspectos importantes da saúde pública, como campanhas de prevenção e atendimento.

No que diz respeito aos recursos materiais, a estrutura física da Prefeitura pode ser otimizada, uma vez que os estoques listados são planejados a partir de uma demanda real e atendida pela licitação. Isso evita o desperdício e o acúmulo de medicamentos, garantindo que haja sempre o que é necessário para atender a população de forma eficaz. Assim, a solução de aquisição direta por meio de licitação não só garante o acesso a medicamentos, mas também proporciona um uso racional e eficiente dos recursos disponíveis, consolidando a sustentabilidade das ações de saúde no município.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realização de um levantamento detalhado das necessidades de medicamentos e correlatos da população local, considerando demanda atual e projeções futuras.
2. Análise criteriosa das empresas especializadas em distribuição de medicamentos, com verificação de idoneidade, capacidade técnica e financeira para executar o contrato.
3. Estudo de viabilidade econômico-financeira da contratação da empresa especializada em distribuição de medicamentos, considerando orçamento disponível e impacto nos cofres públicos.
4. Elaboração de termo de referência detalhado, contendo especificações técnicas dos medicamentos a serem fornecidos, prazos de entrega, critérios de qualidade e penalidades em caso de descumprimento contratual.
5. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, visando garantir o cumprimento das cláusulas acordadas e a qualidade dos serviços prestados.
6. Implementação de um sistema de gestão contratual eficiente, com monitoramento constante da execução do contrato e avaliação periódica dos resultados alcançados.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá contratações correlatas.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais

11 - CONCLUSÃO



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 25 de fevereiro de 2025

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Assessoria Técnica da Sec de Saúde.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo na área da saúde pública, especificamente relacionado ao acesso a medicamentos e correlatos. A dificuldade em garantir que a população tenha acesso adequado e contínuo a esses insumos é uma questão crítica que compromete a efetividade dos tratamentos médicos e a promoção da saúde local. Essa situação não apenas impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, mas também pode resultar em agravos à saúde pública e aumento das despesas com tratamentos mais complexos e intervenções médicas

A atual realidade tem evidenciado lacunas no fornecimento regular e previsível de medicamentos essenciais, o que gera descontinuidade nos tratamentos e possíveis riscos à saúde dos pacientes. As interrupções na dispensação de medicamentos podem levar a complicações evitáveis, agravando doenças crônicas e aumentando a demanda por serviços de emergência e hospitalares. Esta problemática se torna ainda mais relevante quando consideramos os grupos mais vulneráveis da sociedade, que dependem desses insumos para garantir uma vida digna e saudável.

É fundamental que a administração pública atente-se a essa necessidade, uma vez que a aquisição e distribuição adequadas de medicamentos são prerrogativas do Estado para assegurar o direito à saúde, previsto em políticas públicas. A eficiência nesse processo contribui para a construção de um sistema de saúde mais resiliente, capaz de resposta rápida e efetiva às necessidades da população.

Portanto, a identificação precisa dessa questão deve ser priorizada, destacando que a resolução desse problema não se trata apenas de atender a demandas administrativas, mas sim de proteger e promover o bem-estar coletivo. O alinhamento das ações da Prefeitura com as necessidades reais da população é imprescindível, garantindo que o interesse público prevaleça nas futuras contratações relacionadas ao fornecimento de medicamentos e correlatos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2025

Fls.: _____

Rub.: _____

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	VD	10.010,00
2	Ambroxol xarope pediatrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	VD	10.010,00
3	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	VD	2.860,00
4	Ampicilina 500 mg	CMP	114.400,00
5	Benzoato de benzila 0,25 %, 60 ml	FRS	2.860,00
6	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	FRS	1.430,00
7	Bromoprida gotas, 20 ml.	FRS	4.290,00
8	Cetoconazol 200 mg CMP	CMP	121.550,00
9	Cetoconazol creme. OBS: TUBO E BISNAGA.	TB	11.440,00
10	Cetoconazol shampoo	VD	7.150,00
11	Cimetidina 200 mg, CMP	CMP	143.000,00
12	Cinarizina 25 mg	CMP	143.000,00
13	Cinarizina 75 mg	CMP	143.000,00
14	Complexo B CMP	CMP	214.500,00
15	Complexo B gotas de 20 ml.	VD	8.580,00
16	Complexo B xarope	VD	17.160,00
17	Diclofenaco resinato gotas	VD	11.440,00
18	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	CMP	121.550,00
19	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	CMP	286.000,00
20	Dimeticona 40 mg, CMP	CMP	71.500,00
21	Dipirona 500 mg, CMP	CMP	114.400,00
22	Hidroclorotiazida 25 mg, comp	CMP	643.500,00
23	Iodeto de potassio 100 ml xarope	VD	10.010,00
24	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	BIS	21.450,00
25	Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	BIS	14.300,00
26	Salbutamol 0,04% xarope c/ 120ml. OBS: 0,4 MG*.	FRS	11.440,00
27	Secnidazol 1g, CMP	CMP	50.050,00
28	Vitamina C gotas 20 ml.	VD	35.750,00
29	AAS 100 mg, comp.	Comp.	214.500,00
30	AAS 500 mg, comp.	Comp.	85.800,00
31	Acebrofilina Xarope 25ML/5ML 120ML	FRS	8.580,00
32	Anlodipino 5 MG	Comp.	114.400,00
33	Atenolol 25 MG	Comp.	357.500,00
34	Atenolol 50 MG	Comp.	357.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

35	Acido ascorbico gotas	Vidro	8.580,00
36	Acido fólico 5 mg, comp.	Comp.	171.600,00
37	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	Comp.	35.750,00
38	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	Vidro	5.720,00
39	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	Frasco	8.580,00
40	Amoxicilina 500 mg, comp.	Comp.	121.550,00
41	Azitromicina 500 mg, comp.	Comp.	57.200,00
42	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg	Vidro	5.720,00
43	Captopril 25 mg, comp.	Comp.	715.000,00
44	Cefalexina (SUSP. ORAL) 250MG/5ML 60ML	Frasco	5.720,00
45	Cefalexina 500 mg, caps. OBS: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.	Comp.	114.400,00
46	Clopidogrel 75MG	Comp.	7.150,00
47	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.	Comp.	14.300,00
48	Dexametasona creme	tubo	8.580,00
49	Dexametasona elixir 0,1g/mL.c/ 100 ml	Vidro	7.150,00
50	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	Comp.	17.160,00
51	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/mL 100mL	Vidro	8.580,00
52	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	21.450,00
53	Dimeticona 75 MG/ML gotas	Vidro	11.440,00
54	Dipirona sódica gotas c/ 10ml.	Frasco	11.440,00
55	Espironolactona 25MG	Comp.	35.750,00
56	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	Comp.	257.400,00
57	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	Comp.	257.400,00
58	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	Comp.	257.400,00
59	Fleet Enema 130ML	Frasco	429,00
60	Fluconazol 150 mg, caixa c/500 comprimidos	Comp.	64.350,00
61	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	Comp.	107.250,00
62	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	Comp.	286.000,00
63	Hidroxido de alumínio suspensão 100 ml	frs	11.440,00
64	Dinitrato de Isossorbida 10 MG	Comp.	7.150,00
65	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comp.	114.400,00
66	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comp.	114.400,00
67	Ibuprofeno, suspensão oral 50 mg/mL c/ 30 ml	Susp.	8.580,00
68	Ipratrópio, brometo c/ 20 ml	Frasco	3.575,00
69	Lactulose Xarope 120ML	Frasco	858,00
70	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	Frasco	7.150,00
71	Losartana potássica 50 mg	Comp.	500.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

72	Kollagenase 0,6U/G 30G. OBS: +CLONCANIFEROL.	Bng	215,00
73	Mebendazol 100mg, comp.	Comp.	85.800,00
74	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	frs	14.300,00
75	Metformina, cloridrato, 500mg comp.	Comp.	643.500,00
76	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comp.	572.000,00
77	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comp.	64.350,00
78	Metoclopramida gotas 10 ml	Frasco	17.160,00
79	Metronidazol 400mg	Comp.	35.750,00
80	Metronidazol 250 mg, comp.	Comp.	92.950,00
81	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 50 gr.	Bisnaga	11.440,00
82	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	Frasco	7.150,00
83	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	Bisnaga	7.150,00
84	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 80 gr.	Bisnaga	5.720,00
85	Nifedipino 20 MG	Comp.	50.050,00
86	Nimesulida 100 mg	Comp.	121.550,00
87	Nimesulida gotas 50mg/15ml	Vidro	8.580,00
88	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml. OBS: FRASCO 30 E 50 ML.	Frasco	11.440,00
89	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	107.250,00
90	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Frasco	11.440,00
91	Paracetamol 500 mg, comp.	Comp.	114.400,00
92	Polivitaminico comprimido	Comp.	35.750,00
93	Polivitaminico Susp . 120ML	Frasco	7.150,00
94	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	Fras-amp	12.870,00
95	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	Fras-amp	11.440,00
96	Penicilina procaína+potassica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	Fras-amp	11.440,00
97	Prednisona 05 mg, comp.	Comp.	42.900,00
98	Prednisona 20 mg, comp.	Comp.	57.200,00
99	Prometazina 25mg comp.	Comp.	11.440,00
100	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	Comp.	214.500,00
101	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral	Envelop	21.450,00
102	Salbutamol xarope	Vidro	8.580,00
103	Sinvastatina comp. 20 mg	Comp.	64.350,00
104	Sinvastatina comp. 40 mg	Comp.	64.350,00
105	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Comp.	85.800,00
106	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 100 ml.	Frasco	11.440,00
107	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	Frasco	7.150,00
108	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	Comp.	121.550,00
109	Acido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	17.160,00
110	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	Ampola	7.150,00
111	Água para injeção 10 ml	Ampola	35.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

112	Aminofilina 100mg, comp.	Comp.	21.450,00
113	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	Ampola	7.150,00
114	Amiodarona 50MG/ML 3ML	Frasco	5.720,00
115	Amiodarona 200mg	Comp.	14.300,00
116	Ampicilina 1g, inj.	Ampola	11.440,00
117	Ampicilina 500 mg, comp.	Comp.	64.350,00
118	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	Ampola	11.440,00
119	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	Ampola	8.580,00
120	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	Ampola	11.440,00
121	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	Frasco	2.860,00
122	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	Frasco	12.155,00
123	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	Ampola	35.750,00
124	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml	Ampola	28.600,00
125	Cedilanide 2 ml – 0,2 mg /ml	Ampola	1.430,00
126	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	Ampola	21.450,00
127	Ceftriaxona 1 gr injetável	Ampola	21.450,00
128	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	Ampola	11.440,00
129	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp. OBS: PREÇO UNITÁRIO DO COMPRIMIDO.	UN	21.450,00
130	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	Frasco	5.720,00
131	Cloranfenicol 1g	Ampola	5.720,00
132	Clindamicina 150mg/ml 4 ml	Ampola	5.720,00
133	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	2.860,00
134	Cloreto de potássio 10%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	8.580,00
135	Cloreto de sódio 0,9 %, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	8.580,00
136	Cloridrato de bupivacaína pesada - 4ml sterile pack	Ampola	2.145,00
137	Bupivacaína + Glicose 5mg/ml+80mg/ml 4 ML	Ampola	2.145,00
138	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	Ampola	34.320,00
139	Deslanosideo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	Ampola	1.430,00
140	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	21.450,00
141	Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ML	Ampola	42.900,00
142	Dopamina 5mg/ml 10ML	Ampola	2.145,00
143	Dobutamina 250MG/20ML. OBS: EM AMPOLA.	Frasco	2.145,00
144	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	64.350,00
145	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	64.350,00
146	Enoxaparina Sódica 40MG/0,4ML	Sering.	1.430,00
147	Enoxaparina Sódica 60MG/0,4ML. OBS: 60 MG/0,6 ML*.	Sering.	1.430,00
148	Efortil 1 ml 10 mg/ml	Ampola	2.860,00
149	Adrenalina injetável	Ampola	4.290,00
150	Vitamina K 10MG/ML (Fitomenadiona) Ampola 1 ML	Ampola	5.720,00
151	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	Ampola	21.450,00
152	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	21.450,00
153	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	21.450,00
154	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	21.450,00
155	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	21.450,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

156	Glicose 25%, amp. 10 ml.	Ampola	11.440,00
157	Glicose 50% amp. 10 ml.	Ampola	11.440,00
158	Gluconato de cálcio 10% 10 ML	Ampola	7.150,00
159	Hidrocortisona 100 mg, inj.	Ampola	11.440,00
160	Heparina 5.000 UI 5ML. OBS: EM AMPOLA.	Frasco	5.720,00
161	Hidralazina 20MG/ML 1ML	Ampola	4.290,00
162	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	Ampola	11.440,00
163	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	Bisnaga	2.145,00
164	Lidocaina 2% S/V 20ML	Frasco	4.290,00
165	Meropenem 1G. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	Ampola	2.145,00
166	Sulfato de Magnésio 10% 10ML	Ampola	1.430,00
167	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml	Ampola	5.720,00
168	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	Frasco	5.720,00
169	Noripurum EV 100MG/5ML. OBS: EM AMPOLA.	Frasco	2.860,00
170	Noradrenalina 8 mg/4 ml	Ampola	7.150,00
171	Omeprazol 40MG/ML 10ML	Ampola	7.150,00
172	Oxacilina 500Mg. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	Ampola	8.580,00
173	Ondasetrona 2MG/ML 4ML. OBS: 2 E 4 MG.	Ampola	8.580,00
174	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	Ampola	7.150,00
175	Piracetan 200mg, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	5.720,00
176	Prometazina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	8.580,00
177	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	Frasco	1.716,00
178	Sulfadiazina de prata 1% pomada 400 g	Potes	1.430,00
179	Suxametônio 100MG. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	Amp	2.860,00
180	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	COMP	8.580,00
181	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	COMP	9.295,00
182	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	14.300,00
183	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	COMP	17.160,00
184	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	COMP	17.160,00
185	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	28.600,00
186	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	COMP	28.600,00
187	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	COMP	17.160,00
188	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	COMP	15.730,00
189	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	COMP	8.580,00
190	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	VDS	1.430,00
191	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	COMP	12.155,00
192	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 mg	COMP	8.580,00
193	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	COMP	57.200,00
194	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	COMP	41.470,00
195	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	VDS	1.430,00
196	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	38.610,00
197	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	COMP	15.730,00
198	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	9.295,00
199	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	COMP	57.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

200	CLODRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	COMP	17.160,00
201	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	31.460,00
202	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	COMP	31.460,00
203	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	COMP	42.900,00
204	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	COMP	42.900,00
205	FENOBARBITAL GOTAS 40mg	FRS	1.430,00
206	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	COMP	38.610,00
207	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	COMP	1.430,00
208	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO. OBS: SOLUÇÃO*.	FRS	501,00
209	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	COMP	31.460,00
210	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	COMP	31.460,00
211	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	AMP	1.430,00
212	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	COMP	20.020,00
213	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	COMP	15.730,00
214	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	8.580,00
215	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	COMP	8.580,00
216	QUETIAPINA 100MG	COMP	57.200,00
217	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	COMP	12.155,00
218	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	COMP	34.320,00
219	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	COMP	34.320,00
220	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	COMP	2.860,00
221	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	COMP	7.150,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça na Praça do Mercado Central, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO



4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;



4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, quando for o caso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores,



administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE - Medicamentos), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6.437/1977 (**Para os itens de Medicamentos**).

11.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE – Produtos para Saúde), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6.360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6.437/1977 (**Para os itens de Insumos Hospitalares**).

11.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976 (Vigente/Válida).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até



5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX	I= (6	I = 0,00016438
-------	-------	----------------



)	/100)	TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (21/02/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 27 de fevereiro de 2025

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	VD	7.508,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.508,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
2	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	VD	2.502,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.502,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
3	Ambroxol xarope pediátrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml. OBS: FRASCO 100 E 120 ML.	VD	10.010,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.010,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
4	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	VD	2.860,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.860,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ampicilina 500 mg	CMP	85.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 85.800,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ampicilina 500 mg	CMP	28.600,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 28.600,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
7	Benzoato de benzila 0,25 %, 60 ml	FRS	2.860,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.860,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
8	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	FRS	1.430,00	Sigiloso	Sigiloso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.430,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
9	Bromoprida gotas, 20 ml.	FRS	4.290,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.290,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cetoconazol 200 mg CMP	CMP	91.163,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 91.163,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cetoconazol 200 mg CMP	CMP	30.387,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30.387,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cetoconazol creme. OBS: TUBO E BISNAGA.	TB	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cetoconazol creme. OBS: TUBO E BISNAGA.	TB	2.860,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.860,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cetoconazol shampoo	VD	5.363,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.363,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cetoconazol shampoo	VD	1.787,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.787,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cimetidina 200 mg, CMP	CMP	107.250,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 107.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cimetidina 200 mg, CMP	CMP	35.750,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35.750,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
18	Cinarizina 25 mg	CMP	143.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 143.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cinarizina 75 mg	CMP	107.250,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 107.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cinarizina 75 mg	CMP	35.750,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35.750,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
21	Complexo B CMP	CMP	214.500,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 214.500,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
22	Complexo B gotas de 20 ml.	VD	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Complexo B xarope	VD	12.870,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.870,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Complexo B xarope	VD	4.290,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.290,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diclofenaco resinato gotas	VD	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diclofenaco resinato gotas	VD	2.860,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.860,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
27	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	CMP	121.550,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 121.550,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
28	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	CMP	286.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 286.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
29	Dimeticona 40 mg, CMP	CMP	71.500,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 71.500,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Dipirona 500 mg, CMP	CMP	85.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 85.800,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Dipirona 500 mg, CMP	CMP	28.600,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 28.600,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Hidroclorotiazida 25 mg, comp	CMP	482.625,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 482.625,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
33	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Hidroclorotiazida 25 mg, comp	CMP	160.875,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 160.875,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
34	Iodeto de potássio 100 ml xarope	VD	10.010,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.010,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
35	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	BIS	21.450,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 21.450,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	BIS	10.725,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.725,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
37	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	BIS	3.575,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.575,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
38	Salbutamol 0,04% xarope c/ 120ml. OBS: 0,4 MG*.	FRS	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Secnidazol 1g, CMP	CMP	37.538,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 37.538,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Secnidazol 1g, CMP	CMP	12.512,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.512,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Vitamina C gotas 20 ml.	VD	26.813,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 26.813,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Vitamina C gotas 20 ml.	VD	8.937,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.937,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
43	AAS 100 mg, comp.	Comp.	214.500,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 214.500,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
44	AAS 500 mg, comp.	Comp.	85.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 85.800,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Acebrofilina Xarope 25ML/5ML 120ML	FRS	6.435,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.435,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Acebrofilina Xarope 25ML/5ML 120ML	FRS	2.145,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.145,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
47	Anlodipino 5 MG	Comp.	114.400,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 114.400,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Atenolol 25 MG	Comp.	268.125,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 268.125,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Atenolol 25 MG	Comp.	89.375,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 89.375,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Atenolol 50 MG	Comp.	268.125,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 268.125,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Atenolol 50 MG	Comp.	89.375,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 89.375,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
52	Acido ascorbico gotas	Vidro	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
53	Acido fólico 5 mg, comp.	Comp.	171.600,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 171.600,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
54	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	Comp.	35.750,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35.750,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
55	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	Vidro	5.720,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.720,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
56	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	Frasco	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Amoxicilina 500 mg, comp.	Comp.	91.163,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 91.163,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Amoxicilina 500 mg, comp.	Comp.	30.387,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30.387,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Azitromicina 500 mg, comp.	Comp.	42.900,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 42.900,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Azitromicina 500 mg, comp.	Comp.	14.300,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 14.300,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
61	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg	Vidro	5.720,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.720,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Captopril 25 mg, comp.	Comp.	536.250,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 536.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
63	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Captopril 25 mg, comp.	Comp.	178.750,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 178.750,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
64	Cefalexina (SUSP. ORAL) 250MG/5ML 60ML	Frasco	5.720,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.720,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cefalexina 500 mg, caps. OBS: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.	Comp.	85.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 85.800,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cefalexina 500 mg, caps. OBS: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.	Comp.	28.600,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 28.600,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
67	Clopidogrel 75MG	Comp.	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
68	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.	Comp.	14.300,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 14.300,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
69	Dexametasona creme	tubo	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
70	Dexametasona elixir 0,1g/mL.c/ 100 ml	Vidro	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
71	Dexclorfeniramina, maleato, comp. 2mg	Comp.	17.160,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17.160,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
72	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/mL 100mL	Vidro	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
73	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	21.450,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 21.450,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
74	Dimeticona 75 MG/ML gotas	Vidro	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
75	Dipirona sódica gotas c/ 10ml.	Frasco	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
76	Espironolactona 25MG	Comp.	35.750,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35.750,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
77	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	Comp.	257.400,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 257.400,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
78	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	Comp.	257.400,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 257.400,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
79	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	Comp.	257.400,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 257.400,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
80	Fleet Enema 130ML	Frasco	429,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 429,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fluconazol 150 mg, caixa c/500 comprimidos	Comp.	48.263,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48.263,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
82	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fluconazol 150 mg, caixa c/500 comprimidos	Comp.	16.087,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.087,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
83	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	Comp.	107.250,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 107.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	Comp.	214.500,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 214.500,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
85	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	Comp.	71.500,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 71.500,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Hidroxido de alumínio suspensão 100 ml	frs	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Hidroxido de alumínio suspensão 100 ml	frs	2.860,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.860,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
88	Dinitrato de Isossorbida 10 MG	Comp.	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
89	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comp.	114.400,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 114.400,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comp.	85.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 85.800,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
91	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comp.	28.600,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 28.600,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
92	Ibuprofeno, suspensão oral 50 mg/mL c/ 30 ml	Susp.	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
93	Ipratrópio, brometo c/ 20 ml	Frasco	3.575,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.575,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
94	Lactulose Xarope 120ML	Frasco	858,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 858,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
95	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	Frasco	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Losartana potássica 50 mg	Comp.	375.375,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 375.375,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Losartana potássica 50 mg	Comp.	125.125,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 125.125,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
98	Kollagenase 0,6U/G 30G. OBS: +CLONCANIFEROL.	Bng	215,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 215,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
99	Mebendazol 100mg, comp.	Comp.	85.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 85.800,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
100	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	frs	14.300,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 14.300,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Metformina, cloridrato, 500mg comp.	Comp.	482.625,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 482.625,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
102	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Metformina, cloridrato, 500mg comp.	Comp.	160.875,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 160.875,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comp.	429.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 429.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
104	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comp.	143.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 143.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
105	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comp.	64.350,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 64.350,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Metoclopramida gotas 10 ml	Frasco	12.870,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.870,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
107	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Metoclopramida gotas 10 ml	Frasco	4.290,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.290,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
108	Metronidazol 400mg	Comp.	35.750,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35.750,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Metronidazol 250 mg, comp.	Comp.	69.713,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 69.713,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
110	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Metronidazol 250 mg, comp.	Comp.	23.237,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 23.237,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
111	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 50 gr.	Bisnaga	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
112	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	Frasco	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
113	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	Bisnaga	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
114	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 80 gr.	Bisnaga	5.720,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.720,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
115	Nifedipino 20 MG	Comp.	50.050,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50.050,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Nimesulida 100 mg	Comp.	91.163,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 91.163,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
117	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Nimesulida 100 mg	Comp.	30.387,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30.387,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
118	Nimesulida gotas 50mg/15ml	Vidro	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
119	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml. OBS: FRASCO 30 E 50 ML.	Frasco	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
120	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	107.250,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 107.250,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
121	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Frasco	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
122	Paracetamol 500 mg, comp.	Comp.	114.400,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 114.400,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
123	Polivitaminico comprimido	Comp.	35.750,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35.750,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
124	Polivitaminico Susp. - 120ML	Frasco	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	Fras-amp	9.653,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9.653,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
126	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	Fras-amp	3.217,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.217,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	Fras-amp	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
128	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	Fras-amp	2.860,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.860,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina procaína+potássica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	Fras-amp	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Penicilina procaína+potássica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	Fras-amp	2.860,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.860,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
131	Prednisona 05 mg, comp.	Comp.	42.900,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 42.900,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
132	Prednisona 20 mg, comp.	Comp.	57.200,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 57.200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
133	Prometazina 25mg comp.	Comp.	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

134	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	Comp.	214.500,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 214.500,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
135	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral	Envelop	21.450,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 21.450,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
136	Salbutamol xarope	Vidro	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
137	Sinvastatina comp. 20 mg	Comp.	64.350,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 64.350,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
138	Sinvastatina comp. 40 mg	Comp.	64.350,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 64.350,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
139	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Comp.	85.800,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 85.800,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
140	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 100 ml.	Frasco	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
141	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 100 ml.	Frasco	2.860,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.860,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
142	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	Frasco	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
143	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	Comp.	121.550,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 121.550,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
144	Acido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	Ampola	17.160,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17.160,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
145	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	Ampola	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
146	Água para injeção 10 ml	Ampola	35.750,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35.750,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
147	Aminofilina 100mg, comp.	Comp.	21.450,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 21.450,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
148	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	Ampola	5.363,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.363,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
149	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	Ampola	1.787,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.787,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
150	Amiodarona 50MG/ML 3ML	Frasco	5.720,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.720,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
151	Amiodarona 200mg	Comp.	14.300,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 14.300,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
152	Ampicilina 1g, inj.	Ampola	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
153	Ampicilina 500 mg, comp.	Comp.	64.350,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 64.350,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
154	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	Ampola	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
155	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	Ampola	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
156	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	Ampola	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
157	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	Frasco	2.860,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.860,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	Frasco	9.117,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9.117,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
159	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	Frasco	3.038,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.038,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
160	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	Ampola	26.813,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 26.813,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
161	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	Ampola	8.937,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.937,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 mil	Ampola	21.450,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 21.450,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 mil	Ampola	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
164	Cedilanide 2 ml – 0,2 mg /ml	Ampola	1.430,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.430,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	Ampola	16.088,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.088,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
166	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	Ampola	5.362,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.362,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ceftriaxona 1 gr injetável	Ampola	16.088,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.088,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ceftriaxona 1 gr injetável	Ampola	5.362,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.362,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
169	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	Ampola	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
170	Cimetidina 200mg caixa c/ 500 comp. OBS: PREÇO UNITÁRIO DO COMPRIMIDO.	UN	21.450,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2025

Fls.: _____

Rub.: _____

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 21.450,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
171	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	Frasco	5.720,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.720,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
172	Cloranfenicol 1g	Ampola	5.720,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.720,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
173	Clindamicina 150mg/ml 4 ml	Ampola	5.720,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.720,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
174	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	2.860,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.860,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
175	Cloreto de potássio 10%, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
176	Cloreto de sódio 0,9 %, inj. Amp. 10 ml.	Ampola	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
177	Cloridrato de bupivacaína pesada - 4ml sterile pack	Ampola	2.145,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.145,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
178	Bupivacaína + Glicose 5mg/ml+80mg/ml 4 ML	Ampola	2.145,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.145,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Complexo B injetável, amp. 2 ml.	Ampola	25.740,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25.740,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Complexo B injetável, amp. 2 ml.	Ampola	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
181	Deslanosídeo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	Ampola	1.430,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.430,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
182	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	21.450,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 21.450,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ML	Ampola	32.175,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 32.175,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ML	Ampola	10.725,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.725,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
185	Dopamina 5mg/ml 10ML	Ampola	2.145,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.145,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
186	Dobutamina 250MG/20ML. OBS: EM AMPOLA.	Frasco	2.145,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.145,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	48.263,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48.263,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	16.087,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.087,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
189	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	64.350,00	Sigiloso	Sigiloso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 64.350,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
190	Enoxaparina Sódica 40MG/0,4ML QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.430,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Sering.	1.430,00	Sigiloso	Sigiloso
191	Enoxaparina Sódica 60MG/0,4ML. OBS: 60 MG/0,6 ML*. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.430,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Sering.	1.430,00	Sigiloso	Sigiloso
192	Efortil 1 ml 10 mg/ml QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.860,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	2.860,00	Sigiloso	Sigiloso
193	Adrenalina injetavel QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.290,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	4.290,00	Sigiloso	Sigiloso
194	Vitamina K 10MG/ML (Fitomenadiona) Ampola 1 ML QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.720,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	5.720,00	Sigiloso	Sigiloso
195	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 21.450,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	21.450,00	Sigiloso	Sigiloso
196	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 21.450,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	21.450,00	Sigiloso	Sigiloso
197	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16.088,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	16.088,00	Sigiloso	Sigiloso
198	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.362,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	5.362,00	Sigiloso	Sigiloso
199	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 21.450,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	21.450,00	Sigiloso	Sigiloso
200	Gentamicina 80mg/2ml, inj. Amp. 2 ml. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 21.450,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	21.450,00	Sigiloso	Sigiloso
201	Glicose 25%, amp. 10 ml. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
202	Glicose 50% amp. 10 ml. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
203	Gluconato de cálcio 10% 10 ML QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
204	Hidrocortisona 100 mg, inj. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso
205	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Heparina 5.000 UI 5ML. OBS: EM AMPOLA. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.290,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Frasco	4.290,00	Sigiloso	Sigiloso
206	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Heparina 5.000 UI 5ML. OBS: EM AMPOLA. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.430,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Frasco	1.430,00	Sigiloso	Sigiloso
207	Hidralazina 20MG/ML 1ML QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.290,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	4.290,00	Sigiloso	Sigiloso
208	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	Ampola	11.440,00	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 11.440,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
209	Lidocaína 2% geléia, 30 gr. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.145,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Bisnaga	2.145,00	Sigiloso	Sigiloso
210	Lidocaina 2% S/V 20ML QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.290,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Frasco	4.290,00	Sigiloso	Sigiloso
211	Meropenem 1G. OBS: EM FRASCO-AMPOLA. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.145,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	2.145,00	Sigiloso	Sigiloso
212	Sulfato de Magnésio 10% 10ML QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.430,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	1.430,00	Sigiloso	Sigiloso
213	Maleato de ergometrina 1 ml 0,02 mg/ml QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.720,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	5.720,00	Sigiloso	Sigiloso
214	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.720,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Frasco	5.720,00	Sigiloso	Sigiloso
215	Noripurum EV 100MG/5ML. OBS: EM AMPOLA. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.860,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Frasco	2.860,00	Sigiloso	Sigiloso
216	Noradrenalina 8 mg/4 ml QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
217	Omeprazol 40MG/ML 10ML QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
218	Oxacilina 500Mg. OBS: EM FRASCO-AMPOLA. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
219	Ondasetrona 2MG/ML 4ML. OBS: 2 E 4 MG. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
220	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso
221	Piracetan 200mg, inj. Amp. 5 ml. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.720,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	5.720,00	Sigiloso	Sigiloso
222	Prometazina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Ampola	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
223	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.716,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Frasco	1.716,00	Sigiloso	Sigiloso
224	Sulfadiazina de prata 1% pomada 400 g QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.430,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Potes	1.430,00	Sigiloso	Sigiloso
225	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Suxametônio 100MG. OBS: EM FRASCO-AMPOLA. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.145,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Amp	2.145,00	Sigiloso	Sigiloso
226	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Suxametônio 100MG. OBS: EM FRASCO-AMPOLA. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 715,00 Valor Total R\$ Sigiloso	Amp	715,00	Sigiloso	Sigiloso
227	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

228	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9.295,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	9.295,00	Sigiloso	Sigiloso
229	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 14.300,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	14.300,00	Sigiloso	Sigiloso
230	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17.160,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	17.160,00	Sigiloso	Sigiloso
231	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17.160,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	17.160,00	Sigiloso	Sigiloso
232	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 28.600,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	28.600,00	Sigiloso	Sigiloso
233	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 28.600,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	28.600,00	Sigiloso	Sigiloso
234	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17.160,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	17.160,00	Sigiloso	Sigiloso
235	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.730,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	15.730,00	Sigiloso	Sigiloso
236	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
237	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.430,00 Valor Total R\$ Sigiloso	VDS	1.430,00	Sigiloso	Sigiloso
238	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.155,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	12.155,00	Sigiloso	Sigiloso
239	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
240	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 57.200,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	57.200,00	Sigiloso	Sigiloso
241	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 41.470,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	41.470,00	Sigiloso	Sigiloso
242	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.430,00 Valor Total R\$ Sigiloso	VDS	1.430,00	Sigiloso	Sigiloso
243	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 38.610,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	38.610,00	Sigiloso	Sigiloso
244	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.730,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	15.730,00	Sigiloso	Sigiloso
245	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9.295,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	9.295,00	Sigiloso	Sigiloso
246	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 57.200,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	57.200,00	Sigiloso	Sigiloso
247	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17.160,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	17.160,00	Sigiloso	Sigiloso
248	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	COMP	31.460,00	Sigiloso	Sigiloso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 31.460,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
249	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 31.460,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	31.460,00	Sigiloso	Sigiloso
250	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 42.900,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	42.900,00	Sigiloso	Sigiloso
251	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 42.900,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	42.900,00	Sigiloso	Sigiloso
252	FENOBARBITAL GOTAS 40mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.430,00 Valor Total R\$ Sigiloso	FRS	1.430,00	Sigiloso	Sigiloso
253	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 38.610,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	38.610,00	Sigiloso	Sigiloso
254	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.430,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	1.430,00	Sigiloso	Sigiloso
255	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO. OBS: SOLUÇÃO*. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 501,00 Valor Total R\$ Sigiloso	FRS	501,00	Sigiloso	Sigiloso
256	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 31.460,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	31.460,00	Sigiloso	Sigiloso
257	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 31.460,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	31.460,00	Sigiloso	Sigiloso
258	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.430,00 Valor Total R\$ Sigiloso	AMP	1.430,00	Sigiloso	Sigiloso
259	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.020,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	20.020,00	Sigiloso	Sigiloso
260	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.730,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	15.730,00	Sigiloso	Sigiloso
261	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
262	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.580,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	8.580,00	Sigiloso	Sigiloso
263	QUETIAPINA 100MG QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 57.200,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	57.200,00	Sigiloso	Sigiloso
264	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.155,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	12.155,00	Sigiloso	Sigiloso
265	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 34.320,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	34.320,00	Sigiloso	Sigiloso
266	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 34.320,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	34.320,00	Sigiloso	Sigiloso
267	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.860,00 Valor Total R\$ Sigiloso	COMP	2.860,00	Sigiloso	Sigiloso
268	TORVAL COMPRIMIDO 500mg QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	COMP	7.150,00	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.150,00 Valor Total R\$ Sigiloso	
Valor Total	Sigiloso

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 52/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 52/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC
PROCESSO Nº 52/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 52/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2025

Fls.: _____

Rub.: _____

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **52/2025**.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA